Assinado por: VIVIANE DE FATIMA BORGES:31878738801 (31878738801)
Data: 17/11/2026 15:30:22

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Terça-feira, 17 de Novembro de 2026 - **Edição** - 1236

PODER EXECUTIVO 1
EDITAIS 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 10

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Terça-feira, 17 de Novembro de 2026 - **Edição** - 1236

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ – 18.192.906/0001-10

EDITAL Nº 009/2026

Edital de seleção e premiação "Professor Nota 10 de Boas Práticas" – Edição 2026

O MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Seleção e Premiação do Prêmio "Professor Nota 10 de Boas Práticas", instituído pela Lei Municipal nº 1.722, de 25 de agosto de 2026, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto estabelecer as regras para a realização da edição 2026 do Prêmio "Professor Nota 10 de Boas Práticas", destinado a reconhecer e valorizar as práticas pedagógicas desenvolvidas por todos os professores efetivos e contratados temporariamente que estejam em efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Ensino de Piranguinho/MG, observados os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.722/2026.

1.2. O prêmio tem como finalidade reconhecer experiências pedagógicas que contribuam para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, valorizem o protagonismo docente e discente, estimulem a criatividade e promovam práticas inovadoras, contextualizadas e alinhadas à Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Constituem objetivos do Prêmio:

I Reconhecer e premiar práticas pedagógicas inovadoras que promovam intervenções e melhorias significativas no processo de ensino-aprendizagem;

II Estimular a criatividade e o protagonismo dos professores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ – 18.192.906/0001-10

III Valorizar experiências pedagógicas contextualizadas e alinhadas à BNCC;

IV Contribuir para a formação continuada dos profissionais da educação, por meio da socialização de experiências exitosas;

V Incentivar o uso de metodologias ativas e centradas no estudante;

VI Promover a troca de experiências e a disseminação de práticas pedagógicas que possam contribuir para a melhoria da qualidade da educação municipal.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar do Prêmio todos os professores efetivos e contratados temporariamente que estejam em efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Ensino de Piranguinho/MG, atuando na Educação Infantil (creche e pré-escola) ou no Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), inclusive aqueles que desenvolvam atividades de Educação Física, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e de reforço escolar, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.722/2026.

3.2. A participação será automática para todos os professores que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.3. A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as direções das unidades escolares, providenciará a identificação dos professores e a organização da documentação necessária à avaliação das práticas pedagógicas desenvolvidas.

3.4. A participação automática não dispensa a existência de elementos que permitam identificar, documentar e avaliar a prática pedagógica desenvolvida por cada participante.

3.5. Não poderão integrar a Comissão Especial de Premiação os professores participantes desta edição, tampouco pessoas que possuam interesse pessoal, direto ou indireto, capaz de comprometer a imparcialidade da avaliação, nos termos da Lei Municipal nº 1.722/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ – 18.192.906/0001-10

3.6. Para fins de avaliação e premiação, os participantes serão distribuídos nas seguintes categorias:

I Professor de creche;

II Professor de Pré-Escola;

III Professor de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

IV Professor de 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

V Aos professores que atuam na Educação Física, no Atendimento Educacional Especializado (AEE) e no Reforço Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Piranguinho/MG, considerando as especificidades das práticas pedagógicas desenvolvidas em cada área de atuação. Para esta categoria, será concedida uma única premiação, independentemente da área de atuação.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DAS PRÁTICAS

4.1. Não haverá período de inscrição individual, uma vez que todos os professores que preencham os requisitos deste Edital serão incluídos automaticamente no processo de avaliação.

4.2. As direções das unidades escolares deverão colaborar com a Secretaria Municipal de Educação na organização e no encaminhamento dos registros das práticas pedagógicas desenvolvidas pelos professores participantes.

4.3. Para fins de avaliação, poderão ser considerados:

I Descrição da prática pedagógica desenvolvida;

II Objetivos de aprendizagem e habilidades trabalhadas;

III Planejamento e estratégias metodológicas utilizadas;

IV Registros das atividades realizadas, respeitadas as normas de proteção de dados pessoais e de uso de imagem;

V Evidencias dos resultados alcançados pelos estudantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ – 18.192.906/0001-10

VI Estratégias de inclusão e atendimento ás diferentes necessidades especiais de prendizagem.

VII Outros documentos pedagógicos pertinentes à prática avaliada.

4.4. A documentação será organizada de maneira padronizada, de modo a assegurar igualdade de condições entre os participantes.

5. DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. As práticas pedagógicas serão avaliadas pela Comissão Especial de Premiação, mediante critérios objetivos e pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

I Planejamento pedagógico e alinhamento curricular – até 20 pontos: coerência entre os objetivos, as habilidades previstas na BNCC, o planejamento e as atividades desenvolvidas;

II Criatividade e inovação pedagógica – até 20 pontos: utilização de estratégias, recursos e metodologias que favoreçam a participação e a aprendizagem dos estudantes;

III Evidências de aprendizagem e resultados alcançados – até 25 pontos: demonstração dos avanços dos estudantes, considerando as características da turma, os objetivos propostos e os registros disponíveis;

IV Inclusão e atendimento à diversidade – até 15 pontos: adoção de estratégias que favoreçam a participação, a equidade e o atendimento às diferentes necessidades de aprendizagem;

V **Avaliação das famílias – até 10 pontos:** avaliação da percepção dos pais ou responsáveis acerca da prática pedagógica desenvolvida pelo professor participante, por meio de formulário eletrônico (Google Forms), composto por 05 (cinco) questões objetivas, valendo até 2,0 (dois) pontos cada, totalizando 10 (dez) pontos, além de questões dissertativas destinadas ao registro de opiniões, percepções e sugestões das famílias, sem atribuição de pontuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ – 18.192.906/0001-10

a) As cinco questões objetivas abordarão os seguintes aspectos:

1. Comunicação entre o professor e a família – até 2,0 pontos;

2. Percepção sobre o desenvolvimento da aprendizagem do estudante – até 2, pontos;

3. Incentivo à participação e ao interesse do estudante – até 2,0 pontos;

4. Desenvolvimento das atividades pedagógicas – até 2,0 pontos;

5. Percepção sobre os avanços do estudante – até 2,0 pontos.

b) Cada questão objetiva será pontuada em escala de 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos, conforme as opções de resposta previamente definidas no formulário eletrônico.

c) A pontuação final do professor neste critério corresponderá à média aritmética das pontuações totais obtidas nos formulários válidos respondidos pelos pais ou responsáveis, em escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, independentemente da quantidade de respostas válidas recebidas por professor.

d) Para o cálculo da média, serão somadas as pontuações totais obtidas em todos os formulários válidos referentes ao professor, dividindo-se o resultado pela quantidade de formulários válidos recebidos. Todos os formulários válidos terão o mesmo peso no cálculo, independentemente do número de respondentes.

e) As questões dissertativas terão caráter complementar, destinando-se à coleta de opiniões, percepções e sugestões das famílias, sem atribuição de pontuação.

f) O formulário deverá utilizar as mesmas perguntas, opções de resposta e critérios de pontuação para todos os professores participantes, assegurando igualdade de condições, transparência e imparcialidade.

g) Serão considerados válidos os formulários que apresentarem respostas às cinco questões objetivas e que permitam identificar a prática pedagógica avaliada, sem

necessidade de identificação nominal do respondente. A Secretaria Municipal de Educação adotará procedimentos para evitar respostas duplicadas e assegurar a confidencialidade dos participantes e a proteção dos dados pessoais.

h) A quantidade de respostas recebidas não alterará a pontuação máxima do critério, nem será utilizada como fator de ponderação ou classificação. A nota será calculada pela média aritmética das pontuações dos formulários válidos, conforme estabelecido nas alíneas anteriores.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL DE PREMIAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude instituirá, por ato administrativo próprio, a Comissão Especial de Premiação, responsável pela análise da documentação, avaliação das práticas pedagógicas, classificação dos participantes e encaminhamento do resultado final.

6.2. A Comissão será composta conforme o artigo 7º da Lei Municipal nº1.722/2026, observadas as seguintes representações:

I 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude;

II 01 (um) representante de cada escola da Rede Municipal de Ensino;

III 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;

IV 02 (dois) representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;

V 02 (dois) representantes da sociedade civil;

VI 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal.

6.3. Os nomes dos integrantes e suas respectivas representações serão formalizados em ato administrativo específico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ – 18.192.906/0001-10

6.4. É vedada a participação na Comissão de pessoa que concorra à edição do Prêmio ou que possua interesse pessoal, direto ou indireto, capaz de comprometer sua imparcialidade, observadas as hipóteses legais de impedimento e suspeição.

6.5. Os integrantes da Comissão deverão atuar com imparcialidade, responsabilidade, transparência e observância dos critérios previstos neste Edital.

6.6. As deliberações, pontuações e decisões da Comissão deverão ser registradas em ata ou instrumento equivalente, com a devida fundamentação.

6.7. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou complementação de informações sobre a documentação apresentada, desde que a providência seja aplicada de forma isonômica e não implique alteração dos critérios de avaliação.

7. DO NÚMERO DE PREMIADOS E DO VALOR DA PREMIAÇÃO

7.1. O Prêmio "Professor Nota 10 de Boas Práticas" – Edição 2026 contemplará as categorias previstas neste Edital, com classificação dos participantes em 1º, 2º e 3º lugares em cada categoria, conforme a pontuação obtida na avaliação e observados os critérios de desempate estabelecidos.

7.2. O professor classificado em **1º lugar** em cada categoria receberá prêmio em dinheiro no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), acompanhado de placa.

7.3. Os professores classificados em **2º e 3º lugares** em cada categoria receberão troféu.

7.4. A premiação ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município e ao cumprimento das disposições da Lei Municipal nº 1.722, de 25 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ – 18.192.906/0001-10

7.5. A premiação em dinheiro possui caráter eventual e não constitui vencimento, gratificação ou vantagem funcional permanente, observada a legislação aplicável.

7.6. A classificação dos participantes será realizada separadamente em cada categoria, respeitados os critérios de avaliação, a pontuação máxima de 100 (cem) pontos e os critérios de desempate previstos neste Edital.

7.7. Quando a prática pedagógica premiada em 1º lugar tiver sido desenvolvida conjuntamente por 02 (dois) ou mais professores, o valor da premiação em dinheiro, fixado em R$ 1.000,00 (mil reais) por categoria, será dividido igualmente entre os professores que comprovadamente participaram de seu desenvolvimento, não havendo multiplicação do valor em razão da quantidade de profissionais envolvidos.

8. DO RESULTADOS

8.1. Concluída a avaliação, o resultado final do Prêmio "Professor Nota 10 de Boas Práticas" será divulgado durante solenidade pública de premiação, a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2026, no Teatro Municipal de Piranguinho/MG, ocasião em que serão anunciados os professores vencedores, observadas as disposições deste Edital.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O cronograma da edição 2026 observará as seguintes etapas:

I Publicação do Edital:17/11/2026;

II Organização e encaminhamento da documentação pelas unidades escolares: 17/11/2026 a 24/11/2026;

III Avaliação das práticas pedagógicas pela Comissão: 25/11/2026 a 26/11/2026;

IV Solenidade de premiação: 02/12/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ – 18.192.906/0001-10

9.2. O cronograma poderá ser alterado por necessidade administrativa devidamente justificada, mediante divulgação oficial.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A participação no Prêmio implica ciência e observância das disposições deste Edital e da Lei Municipal nº 1.722/2026.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Comissão Especial de Premiação quando necessário, observada a legislação vigente.

10.3. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares para a execução deste Edital, desde que não contrariem a lei nem alterem os critérios de avaliação após o início do processo seletivo.

10.4. A publicação deste Edital não dispensa a observância da disponibilidade orçamentária e financeira necessária à realização da premiação.

10.5. Este Edital deverá ser publicado no Diário Oficial e amplamente divulgado na página eletrônica do Município e em todas as instituições de ensino da Educação Básica mantidas pela Rede Pública Municipal, conforme determina o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.722/2026.

10.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho/MG, 17 de novembro de 2026.

ÉRIKA MARIA DA SILVA ANANIAS
Secretária Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Avenida Alferes Renó, nº 200, Centro, Piranguinho – MG / 37.508-000
Contato: (35) 99809-3052 - www.piranguinho.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Terça-feira, 17 de Novembro de 2026 - **Edição** - 1236

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2026– DETENTOR DA ATA: MINAS TUBO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ Nº 26.166.918/0001-07

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – Ata de Registro de Preços 079/2026– Detentor da Ata: **MINAS TUBO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** - CNPJ nº 26.166.918/0001-07– OBJETO: **EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS E CIMENTO EM GERAL ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.** Vigência: **17/11/2026 a 17/11/2027**. Valor: **2.788.500,00 (**Dois milhões setecentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais). Paulo Renato Germiniani Ribeiro – Chefe do Poder Executivo.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 107/2026 – PREGÃO 037/2026

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 107/2026 – PREGÃO 037/2026 – OBJETO: **EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS E CIMENTO EM GERAL ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

MINAS TUBO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ n**º 26.166.918/0001-07** VALOR: **R$ 2.788.500,00 (**Dois milhões setecentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

ERRATA 001 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 111/2026

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – ERRATA 001 – Pregão Eletrônico nº 040/2026 – Processo Licitatório 111/2026 – "EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DESTA MUNICIPALIDADE NO DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS, DA UNIÃO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL". Fica alterada a data de abertura para o dia 07/12/2026 às 09:00 horas. Errata completa no site da Prefeitura e na Plataforma Licitar Digital. – Info: licita@piranguinho.mg.gov.br Tel: (35) 9 9742-9906. Paulo Renato Germiniani Ribeiro – Chefe do Poder Executivo.